

DECRETO Nº 6.346, de 23 de novembro de 2021.

Altera o art. 3º do Decreto 5.440, de 2 de junho de 2016, que dispõe sobre o procedimento preliminar para aquisição de bens e serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e adota outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

seguinte a	Art. 1º O art. 3º do Decreto 5.440, de 2 de junho de 2016, passa a vigorar com a lteração:
	"Art. 3 ^o
	II –
	d) encaminhar o processo licitatório à Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda, exceto em caso de aquisição de bens e serviços destinados a atender necessidade da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e a Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, hipótese em que o processo será encaminhado aodepartamento de Compras e Central de

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Licitação do órgão ou da entidade;

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2021; 200° da Independência, 133° da República e 33° do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado, em exercício

Sergislei Silva de Moura Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento **Deocleciano Gomes Filho** Secretário-Chefe da Casa Civil